

CONTRATO PMG N.º 065/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA/PE E A EMPRESA D S DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **14 dias do mês de abril de 2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D S DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.916.073/0001-35**, estabelecida à Rua Treze de Maio, 29, São José - Palmares/PE, CEP 55.540.000, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Sr^a. **DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO**, portador(a) da carteira de identidade nº 7639003, expedida pela SDS/PE, CPF nº 076.308.894-37, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **036/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 012/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o o licitação **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Agenda diária, capa dura 2017, tamanho: 200x275, 200 fis	Tilibra	Unidade	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - Plástico, esponja absorvente revestida de tecido, cores PRETA e AZUL, entintada, 5,9X9,4 cm ou superior.	Radex	Unidade	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
03	Bloco de anotações: 25 folhas cada, dimensões: 107mm x 139mm, folhas internas de papel Sulfite. Capa: color, papel couchê brilho, 115g.	Tilibra	Unidade	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
04	Borracha branca de apagar, composição borracha natural, tamanho grande, tipo macia. Medidas: comprimento 45 mm, largura 23mm, altura 12mm (ou superior). Caixa com 40 unidades.	Leo e Leo	Caixa	72	R\$ 15,30	R\$ 1.101,60
06	Caixa arquivo morto desmontável div. Cores em plástico políonda com dimensões aprox. 360x120x240mm.	Polibras	Unidade	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
11	Corretivo líquido 18ml secagem instantânea na base de água.	Radex	Unidade	8	R\$ 1,55	R\$ 12,40
13	Caneta esferográfica azul, escrita média, corpo em plástico transparente, comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 und	Compact	Caixa	6	R\$ 36,40	R\$ 218,40
14	Caneta esferográfica preta, escrita média, corpo em plástico transparente, comp. aprox.140mm, com marca gravada no corpo carga: tubo plástico aprox. 130,5mm, esfera em tungstênio, caixa com 50 und	Compact	Caixa	4	R\$ 34,80	R\$ 139,20
16	Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m², largura mínima 50 cm, comprimento mínimo 66 cm, cores diversas.	Jandaia	Unidade	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
20	Clips para papéis 4/0, fabricado em arame de aço galvanizado caixa com 50 unid.	ACC	Caixa	10	R\$ 6,10	R\$ 61,00
23	Cola líquida branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	Koala	Unidade	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
24	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 90g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Brasoplast	Unidade	25	R\$ 4,40	R\$ 110,00
26	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Copobras	Pacote	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
27	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFE, poliestireno, Capacidade 50 ML., Com Frisos e saliência na borda, não tóxico, peso mínimo 0,75 gramas - Branco, Caixa com 5.000 unidades.	Copobras	Pacote	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
28	Colher descartavel - pacotes com 50 unidades. De boa qualidade.	Pra Festa	Pacote	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
29	Garfo descartavel - pacotes com 50 unidades. De boa qualidade.	Pra Festa	Pacote	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
30	Faca descartavel - pacotes com 50 unidades. De boa qualidade.	Pra Festa	Pacote	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
31	Prato descartável médio aprox.: 15cm pacotes com 10 unidades.	Pra Festa	Pacote	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
32	Prato descartável grande aprox.: 21cm pacotes com 10 unidades.	Pra Festa	Pacote	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
33	Papel crepom, dimensões 48cm x 200cm - cores variadas.	VMP	Unidade	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
35	Envelope tipo saco, cor branco, nas dimensões 16,2 x 22,9cm. Cx c/100und	Foroni	Caixa	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50

36	Envelope tipo saco, cor branco. 90 gramas, dimensões 200mm x 280mm, caixa com 250 unid.	Foroni	Caixa	10	R\$ 56,15	R\$ 561,50
37	Envelope saco branco medindo 240x340 90gr pacotes com 100 unidades.	Foroni	Caixa	20	R\$ 33,55	R\$ 671,00
45	Envelope tipo saco Kraft pesando 80g sem impressão com aba medindo 240x340 pct com 100 unidades.	Foroni	Caixa	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
46	ESTILETE DE PLÁSTICO RESISTENTE 18mm, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão.	BRW	Unidade	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
48	Folha E.V.A. Medindo (40 x 60) cm, em cores variadas.	Ibel	Unidade	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
49	Extrator de grampo, tipo espátula. Cx c 12 und	BRW	cx	5	R\$ 16,45	R\$ 82,25
53	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 45 mm x 45 mm. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo.	Fitpel	Unidade	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
54	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 12mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo.	Aldebras	Unidade	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
55	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 12 mm x 33 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo.	Aldebras	Unidade	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
56	Giz de cera, 12 cores diversas, atóxico, tipo estaca. Cor viva e intensa, ideal para uso escolar, atóxico, maior resistência, não mancha as mãos, Produto atóxico, seguro para o uso, Maior resistência tanto na queda quanto no uso, Não borra e não esfarea, pigmentos de alta qualidade, caixa com 12 unidades.	Leo e Leo	Caixa	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
57	Gliter em pó, Cores Variadas Frasco de no mínimo 25 Gramas.	Gliter	Unidades	120	R\$ 1,45	R\$ 174,00
59	Grampeador médio, 26/6 c/ base de metal, com capacidade para 25 fis.	Masterprint	Unidade	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
63	Grampos 26x6, cobreado, cx c/ 5000 unidades.	ACC	Caixa	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
66	LÁPIS GRAFITE Corpo de madeira, tipo nº. 02, formato corpo cilíndrico, grossa com 144 unidades.	Serelepe	Caixa	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00
67	Lápis hidrocor cores variadas cx c/ 12 und	Compact	Caixa	50	R\$ 7,68	R\$ 384,00
68	LIVRO DE ATA, sem margem com 100 folhas no tamanho 205 x 300 mm - na cor preta.	Grafset	Unidade	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
70	LIVRO DE PONTO ¼, COM 160 folhas com dimensões de (comp. X Larg. X alt.) 225 x 160 x 20 mm.	Staples	Unidade	10	R\$ 16,15	R\$ 161,50
72	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde , caixa com 12unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BRW	Caixa	10	R\$ 19,65	R\$ 196,50
73	Marcador (pincel atômico) não recarregável, para quadro branco, caixa com 12 unidades na cor azul, ponta indeformável macia, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm (marcador para ser usado em qualquer tipo de quadro branco). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BRW	Caixa	10	R\$ 45,80	R\$ 458,00
74	Marcador (pincel atômico) não recarregável, para quadro branco, caixa com 12 unidades na cor preta, ponta indeformável macia, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm (marcador para ser usado em qualquer tipo de quadro branco). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BRW	Caixa	10	R\$ 63,70	R\$ 637,00
78	Organizador Fios Espiral Uniflex 20mm1,5m.	Staples	Pacote	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
79	PAPEL 40 KG, dimensões da folha 96 X 66 CM. Cores diversas.	Susano	Unidade	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
81	Papel vergê tamanho A4- 210 x 297mm, gramatura 120 g/m2, cores diversas. Pacotes com 50 folhas.	Off Paper	Pacote	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
82	Papel Cartolina guache, em cor, medindo (65 x 38) cm. (cores variadas)	Susano	Unidades	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
84	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior, - cores diversas pacote com 50 fis.	Carber	Pacote	20	R\$ 56,80	R\$ 1.136,00
85	Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Susano	Unidade	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
87	PAPEL SULFITE – Branco alcalino, Caixa com 10 pacotes de 500 fis, Formato A4: 210 x 297 mm, Gramatura: 75mg/m.	Rino	Caixa	60	R\$ 206,20	R\$ 12.372,00
93	Pasta em cartolina plastificada, com abas e elástico, cores diversas.	Alaplast	Unidade	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
103	Recarga para marcador de quadro branco na cor: azul. Tinta especial para marcador de quadro branco à base de corantes e aditivos, frasco com 20 ml (tinta para ser usada em qualquer tipo de quadro branco) Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Grampine	Caixa	5	R\$ 36,65	R\$ 183,25
104	Recarga para marcador de quadro branco na cor: preta. Tinta especial para marcador de quadro branco à base de corantes e aditivos, frasco com 20 ml (tinta para ser usada em qualquer tipo de quadro branco) Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Grampine	Caixa	5	R\$ 36,35	R\$ 181,75
105	Régua escolar em poliestireno, 30 cm, cristal.	Waleu	Unidade	150	R\$ 2,02	R\$ 303,00
108	Tesoura em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 8 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BRW	Unidade	15	R\$ 6,20	R\$ 93,00
109	Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência, s/ ponta em aço polido.	BRW	Unidade	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
110	Tinta guache, caixa com 6 cores (azul, amarelo, verde, preta, branca e vermelha). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade - cores diversas.	Maripel	Caixa	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
111	TINTA PARA CARIMBO, componente base d'água, capacidade do frasco de 40ml. (preta e azul)	Radex	Unidade	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00
Valor Total R\$						R\$ 28.100,05

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do presente instrumento, com valor proporcional ao valor global licitado, podendo ser prorrogado até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e valor global licitado em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Gameleira - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria competente.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria para tal fim.

Parágrafo Segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante** no(s) seguinte(s) local(is):

Secretaria de Desenvolvimento Social	Travessa Luiz Rodolfo, s/n – Centro - Gameleira
--------------------------------------	---

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ R\$ 28.100,05, (Vinte e oito mil, cem reais e cinco centavos)**.

Parágrafo quarto – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo quinto – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Fundo de Assistência Social: Projeto/Atividade: 2070.08.122.0019.2054.0001 – Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Fonte: 13000.

Fundo de Assistência Social: Projeto/Atividade: 2070.0814.422.0018.2056.0001 – Manutenção das Atividades do Conselho. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Fonte: 13000.

Parágrafo sexto – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gameleira;

III - Pagamento de multa:

- a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.
- b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".
- c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.
- d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
- e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Gameleira e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Gameleira, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gameleira/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Célia Maria Coêlho da Silva

Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

P/ Contratante

D. S. DA SILVA ROCCO EMPREENDIMENTOS - ME

Danilo Sergio da Silva Rocco

Sócio Administrador

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :